

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS A SEREM LANÇADAS DURANTE A XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO

“ARTE NA BAGAGEM 2025” - XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Empresa Paraibana de Comunicação - EPC, em consonância com a Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal no 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual no 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual no 44.802, de 04 de março de 2024; o Processo Administrativo no EPC-OFI-2025.00274; e o Parecer nº 067/PGE SY-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a concessão de apoio financeiro a autores lançarem obras literárias durante a XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
- 1.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar obras literárias de autores(as) paraibanos(as) ou residentes no Estado da Paraíba, para lançamento durante a XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, a realizar-se entre os dias 03 e 12 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de Olinda – PE.
- 1.3. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM atua como uma iniciativa estratégica para a inserção e valorização da produção cultural paraibana em níveis regional, nacional e internacional. Alinhado aos objetivos da Política Estadual de Cultura (Lei nº 10.325/2014) e à meta IX do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 12.372/2022), o programa não apenas estimula o desenvolvimento e fortalecimento do cenário cultural paraibano, mas também promove a aproximação e a consolidação de laços com outros estados e países. Esta edição com foco na produção literária, busca ampliar a visibilidade dos(as) autores(as), fomentar a circulação de obras no mercado nacional e consolidar a presença da Paraíba em eventos de grande porte.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de até 27 (vinte e sete) proponentes para o lançamento de obras literárias, nos seguintes gêneros: Romance, Conto, Crônica, Cordel, Poesia, Literatura Infantojuvenil e Biografia.
- 2.2. As obras selecionadas serão lançadas no espaço da Empresa Paraibana de Comunicação – EPC, durante a XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever:

a) Autores(as) paraibanos(as) natos(as);

b) Autores(as) de outros estados brasileiros, residentes na Paraíba há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante comprovação de residência;

3.2. É obrigatória a comprovação de publicação de pelo menos uma obra entre agosto de 2024 e julho de 2025, sem restrição temática, desde que não configure conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que incite violência.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital às pessoas que sejam integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Empresa Paraibana de Comunicação (EPC) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

4.2. Ficam também impedidos(as) de se inscrever proponentes com pendências em editais anteriores da Secretaria de Estado da Cultura ou da EPC, especialmente no que tange à prestação de contas, relatórios ou devolução de recursos, quando cabível.

4.3. Fica vedada a participação de proponentes, grupos ou obras que já tenham sido contemplados nas chamadas anteriores de 2024 e 2025, realizadas no âmbito do programa 'Arte na Bagagem', sob pena de desclassificação.

4.4. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco de primeiro grau, conforme o item 4.3, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio digital, das 18h do dia 05 ao dia 12 de setembro de 2025, até às 17h (horário de Brasília), através do site da EPC: <https://epc.pb.gov.br/> e da SECULT <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura/programas/arte-na-bagagem>

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas uma obra. Inscrições duplicadas serão desconsideradas, sendo válida apenas a última registrada (conforme data e hora de envio).

5.3. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar obrigatoriamente:

- a) Nome completo e pseudônimo;
- b) Categoria da obra;
- c) Título da obra;
- d) Endereço residencial completo;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Cópia do RG e CPF;
- h) Currículo resumido (até 500 caracteres);
- i) Resumo da obra (até 30 linhas), sem autoria e título;
- j) Dados bancários (conta corrente).

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que:

- A prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação e sanções legais;
- O edital e o formulário de inscrição estarão disponíveis no site da EPC: <https://epc.pb.gov.br/> e da SECULT <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura/programas/arte-na-bagagem>
- Em caso de dúvidas, deverá contatar: artenabagagem@cultura.pb.gov.br
- No caso de obras com dois ou mais autores, apenas um deles poderá ser contemplado com o prêmio previsto neste edital.

5.5. Não serão aceitas inscrições cujo pseudônimo ou textos anexos permitam a identificação do(a) autor(a).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CURADORIA

6.1. As obras serão avaliadas por Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) profissionais com experiência comprovada em literatura, edição ou crítica literária.

6.2. Para garantir segurança e imparcialidade da seleção, os nomes dos curadores serão divulgados após o resultado final.

6.3. Critérios de avaliação:

Item	Critério	Escala de Avaliação
		nota
1	Originalidade e relevância da obra.	0 - 20
2	Qualidade estética e literária.	0 - 20
3	Qualidade de escrita.	0 - 20
4	Impacto social e contribuição cultural.	0 - 20
5	Aspectos formais.	0 - 20
Total		100

6.3.1 Conceituações dos Critérios

- **Originalidade e relevância:** criatividade temática e inovação linguística.

- **Qualidade estética e literária:** literariedade, riqueza de linguagem e metáforas.
- **Qualidade de escrita:** domínio gramatical e enriquecimento do repertório leitor.
- **Impacto e contribuição:** pertinência cultural para a sociedade paraibana e brasileira.
- **Aspectos formais:** observância à formatação e revisão gramatical.

6.4. Serão selecionadas as propostas que obtiveram as maiores pontuações.

6.5 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 40.

6.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.

6.7 O resultado provisório da etapa da Seleção será divulgado no site cultura.pb.gov.br e <https://epc.pb.gov.br/>.

6.8 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site

6.8.1 A interposição de recurso de que trata o item 6.8 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

6.9 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

6.10 O resultado final da etapa de seleção será publicado no site cultura.pb.gov.br e <https://epc.pb.gov.br/>.

6.11 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas.

6.12 Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

7. DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo 2- Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

7.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

7.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site cultura.pb.gov.br e epc.pb.gov.br, deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

7.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail artenabagagem@cultura.pb.gov.br

7.5. A interposição de recurso permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

7.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

7.7. O resultado final da etapa de Análise Documental de Habilitação será divulgado no site cultura.pb.gov.br

e no Diário Oficial do Estado, nome do proponente, título da obra, nota final, do qual não caberá recurso.

8. DOS BENEFÍCIOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS

8.1. Cada proponente selecionado receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada ao custeio de despesas pessoais, como transporte, alimentação e logística de exemplares (mínimo de 20 e máximo de 30).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	05/09/2025
Período de inscrições	05/09/2025 a 12/09/2025
Resultado Preliminar da Análise da Obra	17/09/2025
Período para interposição de recurso - Etapa Análise da Obra	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado Final da Análise da Obra	23/09/2025
Envio dos Documentos da Análise Documental (anexo II) apenas classificados	23/09/2025 a 25/09/2025
Resultado Preliminar da Análise Documental	26/09/2025
Período de interposição de recurso - Etapa Análise Documental	26/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação do resultado final	01/10/2025
Definição do cronograma de Lançamentos na IV Bienal Internacional do Livro	02/10/2025
Período da IV Bienal Internacional do Livro	03/10/2025 a 12/10/2025

9.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site cultura.pb.gov.br.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A Coordenação do Edital, encaminhará o Termo de Execução Cultural para o e-mail cadastrado no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Secretário de Estado da Cultura, autorizará o pagamento dos apoios financeiros será realizado em parcela única em conta informada pelo proponente correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os metadados dos(as) proponentes serão eliminados 30 (trinta) dias após a participação na Bienal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

- 12.2 A inscrição implica aceitação plena e irrestrita deste Edital.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/PB) e pela Empresa Paraibana de Comunicação (EPC).
- 12.4 O transporte das obras literárias será de inteira responsabilidade do proponente.
- 12.5 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital.
- 12.6 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 12.7 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site cultura.pb.gov.br e <https://epc.pb.gov.br/>.
- 12.8 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas do Edital Arte na Bagagem, Empresa Paraibana de Comunicação, Secretaria de Estado da Cultura, do Governo do Estado da Paraíba, conforme disponibilizado no site cultura.pb.gov.br.
- 12.9 Os registros ou links de registros de que tratam os itens 12.8 deverão ser incluídos no Relatório de Circulação Artística (Anexo III), que deverão ser enviados 15 (quinze) dias após a realização da IV Bienal Internacional do Livro.
- 12.10. O Proponente que não enviar o relatório de Circulação Artística (Anexo III), no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, será considerado inadimplente, ficando impedido de participar das outras edições do Arte na Bagagem e dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até a devida regularização.
- 12.11. Em casos de não comparecimento ou desistência da participação do autor no evento, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos ao Governo do Estado da Paraíba, em conta específica e prazo estipulado em comunicação oficial.
- 12.12. No caso de o proponente não comprovar através do relatório de circulação artística, a realização do projeto, caberá ao mesmo a devolução total dos valores recebidos. Não realizando a devolução o proponente será impedido de participar das outras edições do Arte na Bagagem e dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até a devida regularização.
- 12.13. É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025.

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura